

ORIENTAÇÕES PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - ADIANTAMENTO

Sr(a). Beneficiário(a),

Este informativo tem por fim esclarecer-lhe sobre os benefícios que compõem o Programa de Assistência Social-PAS, modalidade adiantamento, cujos segmentos de aposentados e pensionistas têm acesso:

1 PAS – Tratamento Odontológico

Finalidade - assistir, de forma parcial, por meio da cobertura de despesas com tratamento dentário, colocação de aparelho ortodôntico e manutenções correlatas.

Documentação Necessária:

- a) Requerimento;
- b) Orçamento padrão;
- c) Recibo, Cupom ou Nota fiscal (autenticados);
- d) Perícias inicial e final para tratamento com valor igual ou superior a 5000 US (R\$ 2.750,00)
- e) Recibo de perícia odontológica.

O orçamento padrão é preenchido sem rasuras, de acordo com os eventos e códigos constantes da Tabela de Procedimentos Odontológicos - TPO.

O formulário do orçamento padrão pode ser obtido por meio de acesso ao portal UniBB Família – sessão aposentados/Links ou no endereço:

<http://intranet.bb.com.br/Administrativo/Formulários/Gestão de Pessoas/PAS>.

Limites – Valores:

- a) valor mínimo – 3,5 por cento do VP 020 vigente;
- b) valor máximo – até cinco vezes o somatório dos benefícios do INSS e complemento da Previ, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 para aposentados e pensionistas.
- c) Valor da US: R\$ 0,55

Prazos Máximos para:

- a) acolhimento do pedido - até 60 dias consecutivos, contados da data do início do tratamento, informada no orçamento;
- b) duração do Tratamento - o Programa considera 180 dias como o período máximo de duração de um tratamento.

Dependência Responsável pela Análise e Liberação do Crédito – CENOP SERV BSB/ FUNCIONALISMO- Entregar a documentação:

- a) uma agência do Banco para envio CENOP SERV BSB/FUNCIONALISMO ; ou
- b) encaminhar documentação para o endereço: BANCO DO BRASIL S/A, SIA TRECHO 03 – LOTE 880, ZONA INDUSTRIAL – GUARÁ, 1º ANDAR, EQUIPE PAS, CEP: 71.200-030, Brasília-DF.

Forma de Liberação e Comprovação

- a) Os adiantamentos superiores a 4000 US são liberados em duas parcelas iguais.
- b) A primeira é comprovada em até 30 dias a contar da data do crédito.
- c) A segunda é liberada após a conclusão do tratamento e quando apresentados o recibo e a perícia final realizada no prazo limite.
- d) A data limite a considerar é a que for registrada como a do término do tratamento.
- e) As parcelas adiantadas são estornadas automaticamente, quando:
 - não comprovada a quitação (apresentação do recibo) da primeira parcela até 30 dias contados da data do adiantamento;
 - com valor de comprovação menor que o valor do adiantamento concedido.

A comprovação da aplicação dos recursos é realizada para evitar o estorno do crédito e restrição de acesso ao Programa.

É gerado débito de uma só vez, em conta corrente, inclusive do valor comprovado referente à primeira parcela, se até a data registrada como a de término do tratamento não tiver havido o registro, em sistema, de comprovação final.

Restrição de Acesso por Falta de Comprovação - a ocorrência de três estornos, em razão da falta de comprovação, motiva a exclusão automática e o impedimento no Programa.

Restabelecimento do Crédito - o restabelecimento do crédito estornado é possível, desde que não transcorridos 90 dias da data do débito e que o motivo gerador do estorno tenha sido decorrente de causas fortuitas ou involuntárias.

Ortodontia e Manutenção de Aparelho Ortodôntico

- a) O orçamento sobre serviços ortodônticos especifica as anomalias, o plano de tratamento e os aparelhos a colocar.
- b) A realização de perícia é obrigatória para atestar a colocação do aparelho, independentemente do valor do adiantamento solicitado.
- c) O prazo final do tratamento em ortodontia limita-se a data da colocação do aparelho.
- d) É permitido requerer adiantamento para o custeio das manutenções mensais dos aparelhos ortodônticos, observados os limites da Tabela de Procedimentos Odontológicos-TPO.
- e) A manutenção inicia-se a partir do mês seguinte ao da colocação do aparelho ortodôntico.
- f) O adiantamento para a manutenção é feito mediante apresentação do recibo original, relativo ao mês da manutenção efetuada. É efetuada mês a mês.
- g) O atendimento pelo Programa, das necessidades em manutenções, limita-se aos 18 meses para um só aparelho, improrrogáveis.
- h) Quando utilizado mais de um aparelho em um mesmo orçamento, é liberado apenas o valor correspondente ao do último aparelho registrado.
- i) Quando tratar-se de Aparelho Ortodôntico, a perícia inicial e final é obrigatória, independente do valor do adiantamento.
- j) Não são passíveis de adiantamentos procedimentos não constantes na TPO.

Radiologia

- a) As despesas com radiologia odontológica realizada por profissional distinto do executante do tratamento (não constante do Orçamento-Padrão) são formalizadas mediante a apresentação de requerimento acompanhado do pedido do dentista, contendo o código do evento na TPO e da Nota Fiscal.
- b) A documentação emitida pelo profissional deve conter nome e CRO, ou CGC/CNPJ, no caso de clínicas.
- c) O orçamento Padrão (<http://intranet.bb.com.br>, Link Administrativo/Formulários/Gestão de Pessoas/PAS) deve ser preenchido sem rasuras, de acordo com os eventos e códigos constantes da Tabela de Eventos Odontológico – TPO.
- d) Os documentos emitidos pelo dentista (Orçamento Padrão, recibos, notas fiscais e atestado de conclusão) devem conter o carimbo com nome, CRO e a assinatura, ou CNPJ no caso de clínicas, com carimbo do dentista do atendimento.